



ESTADO DO PARANÁ

# Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

APROVADO EM SESSÃO

DE 16/06/14

Câmara Municipal de Três Barras do Paraná

Protocolo nº	863 / 2014
Data/Hora	16/06/14 10:02
Documento:	PROJETO 863/14
Origem:	Pres.
Resp. Pelo Recebimento:	Roberto
Câmara Municipal de Três Barras do Paraná	

PROJETO DE LEI Nº 1060/14

Data 13/06/14

**SÚMULA** – Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal adquirir uma área de terra, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder executivo autorizado a adquirir o seguinte imóvel.

a) Lote 38-1-1, da Gleba nº 07 Imóvel Andrada, localizado no Município de Três Barras do Paraná, Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, com área de 14.065,00m<sup>2</sup> (quatorze mil e sessenta e cinco metros, dentro dos seguintes limites e confrontações: **AO NORTE:** Divide com o lote nº 54, com AZ121º27', medindo 250,40 metros; **AO LESTE:** Divide com o terreno da Igreja, e Escola, com AZ219º08', medindo 106,50 metros; **AO SUL:** Divide com o lote nº 38-1, com AZ317º06', medindo 25,70 metros e AZ 252º58'30', medindo 24,20 metros; **AO OESTE:** Divide com o lote nº 38-1, por estrada, com o AZ 352º53', medindo 32,40 metros, e AZ346º51', medindo 30,00

**Art. 2º.** O valor a ser pago pelo imóvel descrito o art.1º desta Lei será de R\$ 87.500,00 (oitenta e sete mil e quinhentos reais).

**Art. 3º.** A área descrita no artigo 1º desta Lei será utilizada para a construção de uma unidade escolar.

**Art. 4º.** Fica de responsabilidade do Município as despesas com a escrituração, registro entre outras e decorrentes desta Lei.

**Art. 5º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 13 de junho de 2014.

  
**GERSO FRANCISCO GUSSO**  
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

**JUSTIFICATIVA**  
**PROJETO DE LEI Nº 1060/14.**

Visa o presente Projeto de Lei buscar autorização para que o Município possa adquirir uma área de terra.

A área de terra a ser adquirida será anexada a existente do Município e possibilitará a construção de uma unidade da localidade de Alto Alegre.

O tamanho da área é superior ao exigido pelo MEC, e ficará como reserva técnica para futuras construções, ou utilização pela comunidade como área de uso comum do povo.

O valor a ser pago foi avaliado por comissão especial designada por portaria e está dentro dos valores comercializados na região e com terrenos nas mesmas características.

Diante do exposto, esperamos que este Projeto de Lei, seja aprovado em sua totalidade.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 13 de junho de 2014.

  
**GERSO FRANCISCO GUSSO**  
PREFEITO MUNICIPAL